

PROJETO DE LEI

ALTERAÇÃO LEI DO PLANO DIRETOR

MENSAGEM Nº DE 2017.

Exmos. Vereadores,

Encaminhamos anexo Projeto de Lei que modifica a Lei Complementar nº 359/2006 e suas alterações, que “**Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba, e dá outras providências**”.

Na referida lei estão previstos os mapas: **Mapa – 9 Macrozoneamento Municipal e o MAPA 10 – Núcleos de Desenvolvimento**. Tendo em vista a alteração do perímetro urbano de Peirópolis, através do projeto de lei encaminhado juntamente com este, será necessária a alteração desses mapas mencionados, para que haja compatibilização das leis, e assim promover sua efetividade.

É notório que esta administração não está medindo esforços para incentivar o desenvolvimento de Peirópolis. Este Bairro de Uberaba requer todos os esforços no sentido de se tornar mais acessível aos empreendedores que lá desejam investir. Por isso, neste momento estamos propondo a inclusão de área no perímetro urbano de Peirópolis, onde imediatamente surgirá um condomínio fechado, dentro dos padrões mais modernos existentes no país.

Estaremos ainda promovendo novas oportunidades de moradia e também de áreas para lazer da população de Uberaba e de Peirópolis, que podem ver neste bairro a oportunidade de usufruir de um espaço bem dimensionado, com áreas de lazer internas e segurança, próximo à cidade de Uberaba.

Considerando o evidente interesse público que se reveste a matéria, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), de 2017.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2017.

Altera a Lei Complementar nº 359/2006, que “Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba, e dá outras providências”

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 359/2006, que “Institui o Plano Diretor no Município de Uberaba, e dá outras providências”, alterada pelas Leis Complementares nºs, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Mapa – 9 Macrozoneamento Municipal e o MAPA 10 – Núcleos de Desenvolvimento da Lei Complementar nº 359/2006, passam a vigorar conforme mapas anexos.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba